

LEI Nº 8.379, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005 - D.O. 20.10.05.

Autor: Deputado J. Barreto

Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.236, de 28 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art 1º Fica acrescentado o inciso XXI ao art. 1º da Lei nº 7.236, de 28 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam criadas, na Secretaria de Estado de Saúde - SES, as seguintes unidades administrativas:

(...)

XXI - Pólo Regional de Saúde de Alto Araguaia.”

Art 2º Fica criado 01 (um) cargo, em comissão, de Diretor Regional de Saúde de Alto Araguaia, nível DNS-1.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de outubro de 2005.

as) BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado